PROJETO DE LEI Nº 128/09

SÚMULA:- Altera disposições da Lei Municipal nº 111/07, de 02/07/2007, que criou o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social o Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social e as Diretrizes e normas da Política Municipal de Habitação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - O Artigo 17 da Lei Municipal nº 111/07, de 02/07/2007, passa a vigorar com a seguinte redação-

"Art. 17 - O CMHIS será constituído por representantes do Poder Público, das entidades da Sociedade Civil indicados pelas respectivas entidades:-

I - 06 (seis) - representantes do Poder Público, sendo:-
01 (um) representante - Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante - Secretaria Municipal da Fazenda;
01 (um) representante - Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana;
01 (um) representante - Secretara Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
01 (um) representante - Secretaria Municipal de Governo; e
01 (um) representante - Idepplan.

II - 06 (seis) representantes escolhidos diretamente pelas entidades envolvidas nos projetos e programas habitacionais das áreas de Interesse Social, sendo:-
01 (um) representante da FAMAR - Federação das Associações de Moradores de Apucarana e Região;
01 (um) representante da UMMA - União dos Moradores Mutuários;
01 (um) representante da Associação dos Engenheiros;
03 (três) representantes de Movimentos Sociais, ligados a questão de moradias de interesse social."

Art. 2º - O Artigo 25 da Lei Municipal nº 111/07, de 02/07/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 25 - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - C.M.H.I.S. elaborará o seu regimento, num prazo de até 60 (sessenta) dias, e que será aprovado por Decreto do Executivo."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de junho de 2009.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O município de Apucarana e o Estado do Paraná, firmaram Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, que foi publicado no Diário Oficial da União em 18/12/2007, de acordo com os termos da Resolução nº 24, de 18 de fevereiro de 2009, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, manifestando à Caixa Econômica Federal, Agente Operador do F.N.H.I.S, a vontade de prorrogação do prazo para cumprimento das obrigações decorrentes do referido Termo de Adesão, cujo prazo é até 31 de dezembro de 2009.

Pela Lei Municipal nº 111/2007, de 02 de julho de 2007, foi criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como do respectivo Fundo e estabelecendo as diretrizes e normas da Política Municipal de Habitação, todavia, é necessário que sejam alterados alguns de seus dispositivos, para que os membros integrantes tanto do Conselho como do Fundo, iniciem os seus trabalhos, visando dar cumprimento aos Programas Habitacionais no nosso Município.

Assim, através deste Projeto de Lei, estamos propondo algumas alterações para agilizar o processo de organização tanto do Conselho como do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no nosso Município.

Solicitamos assim, o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras na aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 10 de junho de 2009.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL